



**CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO  
Nº 1034 / 2019 – SUPRG**

Contrato celebrado entre a **SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG**, autarquia estadual criada pela Lei n.º 10.722, de 18 de janeiro de 1996, vinculada a Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho s/nº, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.039.203/0001-54, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Paulo [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no C.P.F. sob o n.º [REDACTED] e portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e o **6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, representado neste ato pelo seu Comandante, Tenente Coronel, Sr. Silvio [REDACTED] com endereço profissional a [REDACTED] [REDACTED] portador do RG [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, assinam o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO**, a ser regido pelas disposições legais específicas, à vista do que consta no **Expediente Administrativo nº 001433-18.43/07-2** e mediante as seguintes e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - É objeto do presente, a cedência de 01 (um) aparelho Condicionador de Ar, 110 Volts, tipo Split, com nº patrimonial 5716, para ser instalado na "Sala do Serviço de Inteligência do 6ºBPM" onde possui expediente 24 horas no apoio operacional.

**1.2** - O equipamento de que trata esta cláusula, destina-se ao uso exclusivo da **Cessionária**, sendo vedada sua utilização para outros fins.

**1.3** - Toda e qualquer benfeitoria realizada pela **Cessionária** no equipamento ora cedido passará a fazer parte integrante do acervo patrimonial da **SUPRG**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

**2.1** – O prazo de duração do presente Contrato de Cessão de Uso não Oneroso, será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante revisão de suas cláusulas e frente ao interesse recíproco.

**2.2** - Se, durante a vigência do presente instrumento, o Porto do Rio Grande passar para administração distinta da presente, esta cedência poderá ser revista parcial ou totalmente, a critério da nova administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

**3.1** - A **SUPRG** não assume nem assumirá qualquer responsabilidade sobre danos e avarias sofridos pelo equipamento ora cedido, cabendo a **Cessionária**, a integral responsabilidade pela guarda e segurança do mesmo, respondendo ainda, pelos danos e/ou avarias que venham a ocorrer à terceiros.

**3.2** - A **Cessionária** obriga-se a manter o equipamento em perfeitas condições de manutenção, conservação, limpeza e funcionamento, correndo às suas expensas exclusivas, todas as despesas com pessoal e manutenção do mesmo, inclusive peças e componentes, despesas essas necessárias à sua adequada operação e conservação em consequência do uso e utilização do bem ora cedido.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

4.1 - A **Cessionária** não poderá ceder ou transferir, em hipótese alguma, o bem a que se refere o presente Contrato de Cessão de Uso Não Oneroso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO**

5.1 - A **SUPRG** poderá exigir a qualquer tempo, a devolução do equipamento, oportunidade na qual, formulará correspondência com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

5.2 - No ato da devolução, o equipamento deverá estar nas mesmas condições de funcionamento, em que foi recebido pela **Cessionária**, ou seja em perfeitas condições de uso e utilização.

**CLÁUSULA SEXTA - CASOS OMISSOS OU CONTROVERTIDOS**

6.1 - Os casos omissos ou que se tornarem controvertidos, na execução do presente contrato, serão resolvidos, administrativamente, pela **SUPRG**, em conjunto com a **Cessionária**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Permissão de Uso.

7.2 - E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente,

assinando-o em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Grande, 08 de JANEIRO de 2020.



Paulo [REDACTED]


Diretor Superintendente da SUPRG



Ten. Cel. Silvio [REDACTED]

Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar

TESTEMUNHAS:

1.º 

CPF: Leandro [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

2.º 

CPF: Mariangela [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

---

**Contratos**

---

Protocolo: 2020000377968

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Logística e Transportes  
SUPRG

**SÚMULA DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº 1034/2019****CONTRATANTES:** Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG e o 6º Batalhão de Polícia Militar.**DO OBJETO:** É objeto do presente, a cedência de 01 (um) aparelho Condicionador de Ar, 110 Volts, tipo Split, com nº patrimonial 5716, para ser instalado na "Sala do Serviço de Inteligência do 6ºBPM" onde possui expediente 24 horas no apoio operacional.**DO PRAZO:** O prazo de duração do presente Contrato de Cessão de Uso não Oneroso, será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante revisão de suas cláusulas e frente ao interesse recíproco.**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os documentos atinentes ao presente Contrato de Cessão de Uso Não Oneroso encontram-se no expediente administrativo nº 001433-18.43/07-2 à disposição na SUPRG.

Rio Grande, 08 de janeiro de 2020.

Paulo Fernando Curi Estima  
Diretor Superintendente

Protocolo: 2020000377969

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Logística e Transportes  
SUPRG

**SUMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 930/2017 - SUPRG****CONTRATANTES:** Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG e PHSul Teleinformática Ltda - EPP.**DO OBJETO:** É objeto do presente a Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Original.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Original, a contar de 11 de janeiro de 2020.**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no Processo Administrativo nº 17/0443-0001812-0, ficando eleito o fóro da cidade de Rio Grande/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.

Rio Grande, 09 de janeiro de 2020.

Paulo Fernando Curi Estima  
Diretor Superintendente da SUPRG